



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Proc. nº 08100.000021/2017-65

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO ADITIVO Nº 02/2019, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIO, A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E DO OUTRO LADO, COMO LOCADOR, O SENHOR GERSON DE ALMEIDA FILHO, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**, doravante denominada LOCATÁRIA, situada na Avenida dos Expedicionários, 316, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, inscrita no CNPJ sob o número 00.059.311/0068-33, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, o Senhor Jaílton Alves Brito, nomeado pela Portaria nº 564, de 08 de maio de 2019, publicada no *DOU* de 15 de maio de 2019, inscrito no CPF nº 413.007.001-06, portador da Carteira de Identidade nº 1784384-2 SSP/GO, e de outro lado o senhor GERSON ALMEIDA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1665156, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 341.003.856-68, residente na Avenida Padre João Basco, S/Nº, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pelas Leis nº 8.666/1.993 e 8.245/1.991, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO, tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida dos Expedicionários, 316, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, objeto das matrículas nº 305 e 299, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Cascalheira, para abrigar as instalações da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, de forma contínua, conforme condições previstas na Dispensa de Licitação nº **022/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 080/2017 para o período de 09/10/2019 a 09/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente instrumento encontra amparo Legal para a prorrogação no § 3º do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e no art. 51 da Lei nº 8.245/1.991.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1 Após o procedimento de REAJUSTE, calculado com base na correção fornecida pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos últimos 12 meses (documento SEI! nº 1615017), o valor anual do contrato passará de R\$ 61.483,56 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para **R\$ 64.535,40 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, a partir de 09/10/2019.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Proc. nº 08100.000021/2017-65

Folha: _____

Rubrica: _____

4.2 O valor mensal deste contrato será de **R\$ 5.377,95 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, levando-se em consideração o os valores após a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de **R\$ 64.535,40 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194042 – Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira - MT; Programa de Trabalho nº 160110; Natureza de Despesa nº 3390.36.15 – [aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física]; Projeto/Atividade nº 51 ADM.

5.2 Para atender a despesa prevista no exercício, há disponibilidade orçamentária através da Nota de Empenho nº 2019NE800062, emitida no dia 19/02/2019, no valor de R\$ 19.656,06 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo será assinado pelas partes.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de OUTUBRO de 2019.

CONTRATANTE (LOCATÁRIA)
Coordenador Regional Substituto

CONTRATADA (LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Bruna Silva Rosa
016.692.011-80

Nome:

CPF:

Junio Mendes
284.454.418-50